

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30-12-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de março de 1983.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 3 de março de 1983.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1
SUPLEMENTAÇÃO

11	SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		Cr\$
11.04	CONSELHO ESTADUAL AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES		
3.2.3.1	SUBVENÇÕES SOCIAIS		100.000.000
	SUB-TOTAL		100.000.000
	TOTAL		100.000.000
		CORRENTES	CAPITAL
ATIVIDADES	ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL		
13.01.484.2.142		100.000.000	0
	TOTAL	100.000.000	0
			100.000.000

REDUÇÃO

99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000.000
	SUB-TOTAL		100.000.000
	TOTAL		100.000.000
		CORRENTES	CAPITAL
ATIVIDADES	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.99.999.2.411		100.000.000	0
	TOTAL	100.000.000	0
			100.000.000

TABELA 2
SUPLEMENTAÇÃO

11	SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
11.04	CONSELHO ESTADUAL AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES	
	TOTAL	100.000.000
1A.	QUOTA	100.000.000

REDUÇÃO

99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
	TOTAL	100.000.000
4A.	QUOTA	100.000.000

DECRETO N.º 20.713, DE 3 DE MARÇO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de adequar o orçamento vigente da Secretaria da Segurança Pública, a fim de atender a despesas de exercícios anteriores do Departamento Estadual de Trânsito,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82, fica aberto à Secretaria da Segurança Pública, um crédito suplementar de Cr\$ 7.059.870 (sete milhões, cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos previstos pelo inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de março de 1983.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 3 de março de 1983.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1
SUPLEMENTAÇÃO

18	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		Cr\$
18.03	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		
3.1.3.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.059.870
	SUB-TOTAL		7.059.870
	TOTAL		7.059.870
		CORRENTES	CAPITAL
ATIVIDADES	SERVIÇOS DE TRÂNSITO		
06.91.573.2.271		7.059.870	0
	TOTAL	7.059.870	0
			7.059.870

REDUÇÃO

18	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
18.03	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		7.059.870
	SUB-TOTAL		7.059.870
	TOTAL		7.059.870
		CORRENTES	CAPITAL
ATIVIDADES	SERVIÇOS DE TRÂNSITO		
06.91.573.2.271		7.059.870	0
	TOTAL	7.059.870	0
			7.059.870

DECRETO N.º 20.714, DE 3 DE MARÇO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria dos Negócios Metropolitanos, de forma a permitir-lhe a subscrição de ações da Empresa Metropolitana de Planejamento da Grande São Paulo — EMPLASA,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82, fica aberto à Secretaria dos Negócios Metropolitanos um crédito suplementar de Cr\$ 300.000.000 (trezentos milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30-12-82, na conformidade da Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de março de 1983.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 3 de março de 1983.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1
SUPLEMENTAÇÃO

25	SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS		Cr\$
25.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EXP.COMERC.OU FINAN		300.000.000
	SUB-TOTAL		300.000.000
	TOTAL		300.000.000
		CORRENTES	CAPITAL
PROJETOS	SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA ENPLASA		
03.59.035.7.272		0	300.000.000
	TOTAL	0	300.000.000
			300.000.000

REDUÇÃO

25	SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS		
25.01	SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS		
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		300.000.000
	SUB-TOTAL		300.000.000
	TOTAL		300.000.000
		CORRENTES	CAPITAL
ATIVIDADES	COORD. ASS. TÉCNICO PLANEJ. METROPOLITANO		
03.59.020.2.407		300.000.000	0
	TOTAL	300.000.000	0
			300.000.000

TABELA 2
SUPLEMENTAÇÃO

25	SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
25.90	EMPRESA METROP. PLANEJ. ODE. S.P. - ENPLASA	
	TOTAL	300.000.000
1A.	QUOTA	129.000.000
2A.	QUOTA	171.000.000
	REDUÇÃO	
25	SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
25.01	SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS	
	TOTAL	300.000.000
1A.	QUOTA	129.000.000
2A.	QUOTA	171.000.000

DECRETO N.º 20.715, DE 3 DE MARÇO DE 1983

Dispõe sobre denominação de unidade escolar

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Professor Dêlcio Baccaro" a EEPG do Conjunto Habitacional INOCOOP, localizada no município de Rio Claro, pertencente à DRE de Campinas, criada pelo artigo 1.º, inciso II, alínea "j", item 1, do Decreto n.º 20.458, de 2 de fevereiro de 1983.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de março de 1983.

JOSE MARIA MARIN

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 3 de março de 1983.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.716, DE 3 DE MARÇO DE 1983

Eleva a categoria das Delegacias de Polícia que especifica e dá providências correlatas

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89, inciso I, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam elevadas à categoria de Classe Especial as Delegacias Seccionais de sede das Regiões Policiais de Araçatuba, Bauru, Campinas, Marília, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto, Sorocaba e São José dos Campos.

Artigo 2.º — Ficam elevados à categoria de 1.ª classe os Distritos Policiais das sedes das Regiões Administrativas de Araçatuba (2 DPs), Bauru (2 DPs), Campinas (7 DPs), Marília (2 DPs), Presidente Prudente (2 DPs), Ribeirão Preto (4 DPs), São José do Rio Preto (3 DPs), Sorocaba (3 DPs), São José dos Campos (4 DPs), subordinados às respectivas Seccionais e extintas as Delegacias do Município, atualmente classificadas em 2.ª classe.